

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 003/2025

SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde de Maraial/PE.

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Saúde de Maraial/PE.

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma, pintura e retelhamento das unidades básicas de saúde I e III, localizadas no centro e no distrito de sertãozinho de baixo, município de Maraial/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 124.858,40 (cento e vinte quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07/02/2025 a 11/02/2025.

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: cpl@maraial.pe.gov.br

PREVISÃO LEGAL: ART. 75-I LEI 14.133/21 C/C ART. 1º- DM N° 013/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	3
3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
5. HABILITAÇÃO.....	9
6. CONTRATAÇÃO.....	10
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025.

(Processo Administrativo n.º004/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARAIAL**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do [art. 75](#), inciso I da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Art. 1º do Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 021 e 022, de junho de 2023, atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871/23, e ainda do Decreto Municipal n. 02, de 03 de janeiro de 2024 da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) atualizada em julho de 2023, e demais normas aplicáveis.

Período de envio de propostas: 07/02/2025 a 11/02/2025 até às 11:00h

Data do julgamento: 11/02/2025 às 11:30h.

E-mail: cpl@maraial.pe.gov.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma, pintura e retelhamento das unidades básicas de saúde I e III, localizadas no centro e no distrito de sertãozinho de baixo, município de Maraiál/PE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
2. A contratação ocorrerá conforme quantitativos, descritivos, condições e exigências estabelecidos no Projeto Básico e Projeto Executivo, quando couber, deste Aviso de Contratação Direta, inclusive seus anexos.
 - a. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

4. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio de propostas através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br durante o período de 07/02/2025 a 11/02/2025.
 - a. O resultado será divulgado no sítio eletrônico "<https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao>".
 - b. O fornecedor/prestador de serviços será o responsável pelo envio da proposta ao endereço eletrônico referido, bem como por qualquer outra informação

prestada diretamente ou por seu representante devidamente constituído, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do não envio da proposta ou por incorreções ou arquivos danificados.

5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - a. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - b. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - i. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - ii. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - iii. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - iv. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - v. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - vi. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - i. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - a. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).
10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

11. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
12. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail já disponibilizado neste aviso de contratação direta, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - a. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - b. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
15. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos

- recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
16. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
 17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico e Projeto Executivo, quando couber, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 18. No envio da proposta o fornecedor deverá também enviar declarações relativas aos seguintes itens:
 - a. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - c. Que se responsabiliza pelas informações que forem fornecidas na proposta enviada através do e-mail, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - d. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 19. O licitante organizado em cooperativa deverá fornecer declaração a ser enviada junto da proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 20. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
 21. A proposta poderá ser alterada e reenviada pelo fornecedor durante o período de acolhimento, desde que não assuma valor superior a alguma já enviada anteriormente por ele.
 22. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

23. Encerrado o período de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
24. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - a. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - b. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
25. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata de julgamento do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
26. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
 - a. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
27. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
28. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a. Contiver vícios insanáveis;
 - b. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
29. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - a. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis,

medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

30. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
 - Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
 - Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
 - O valor global estimado para a contratação.
 - Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
32. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.
- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
33. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
34. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

36. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Projeto Básico deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de propostas.

- a. O prazo de envio da documentação de habilitação será de **2 (duas)** horas a contar de sua solicitação.
 - b. O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no e-mail pelo fornecedor, antes de findo o prazo inicial.
37. É pré-requisito, na forma do art. 63-§2º da Lei nº 14.133/21, sob pena de inabilitação, a avaliação prévia do local de execução da obra para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o licitante realizar vistoria prévia no local.
- a. É facultado ao licitante atestar, sob sua inteira responsabilidade, que conhece o local e as condições de execução de serviço, devendo ser anexada declaração em conjunto com a documentação de habilitação.
38. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
39. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
40. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
41. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
42. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
43. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
44. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail.

45. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
46. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
47. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, no prazo de 4 horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
48. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
49. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
50. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
51. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
52. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.
53. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
54. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

55. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

56. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
57. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
58. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.
59. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso de contratação direta, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

60. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

motivo justificado;

- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- l. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 61.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 62.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 63.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 64.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 65.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 66.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

67. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
68. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
69. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
70. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
71. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
72. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
73. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

74. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - c. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - d. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
75. As providências dos subitens acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
76. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
77. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
78. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos sendo também enviado por e-mail, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
79. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
80. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
81. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - ANEXO III - Declaração Conjunta;
 - ANEXO IV – Projeto Básico;

Maraiál, 06 de fevereiro de 2025.

Neilson de Lima Barros
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

1.2.8 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

1.2.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Para todas as empresas independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

a) após o 1º (primeiro) dia do mês de abril (01/04) – Exercício Social: 2022 e 2023.

1.3.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa

de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

1.3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

1.3.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.4 **Habilitação técnica:**

1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

1.5. **Comprovação a qualificação técnica:**

a.1) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU

a.2) Capacitação técnico-operacional: Comprovação através de **ATESTADO** de capacidade de execução de serviços da empresa emitido por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, o atestado deverá vir acompanhado de sua devida **ART/RRT**, demonstrando a aptidão da licitante (empresa) para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo a seguir:

**PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,
DUAS DEMÃOS. AF_04/2023**

a.3) Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecidos pelo **CREA e/ou CAU**.

a.3.1) A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de prestação de serviços (com firma reconhecida das assinaturas das partes), ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ – Certidão de Registro e Quitação Pessoa jurídica, expedida pelo **CREA e/ou CAU**, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o **CREA e/ou CAU** deverão observar a Lei nº 5.194/66;

a.3.2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

a.3.3) Atestado, passado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura, de que o licitante visitou a área e condições locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, devendo tal visita ser feita pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa e **em até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes**. Nos termos do entendimento por parte do TCU no Acórdão nº 906/2012, e facultado a empresa licitante, apresentar declaração de responsabilidade e conhecimento de todos os detalhes que envolvem a execução do serviço por quem de direito assinado.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM**

Ref.:
Processo Licitatório nº .../2025
Dispensa: .../2025

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si
celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MARAIAL/PE e a Empresa

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL-PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, CENTRO, MARAIAL – PE, CEP: 55405-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.680.752/00001-52, representado neste ato pelo Secretario o Sr. NEILSON DE LIMA BARROS, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1.663.958-SDS-PE e CPF nº 243.452.964-04, e de outro lado como **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:
INSCRIÇÃO NO CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG Nº:

ENDEREÇO:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

CPF Nº:

tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021 e 022, de junho de 2023, atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871/23, e ainda do Decreto Municipal n. 02, de 03 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1				
2				
3				
...				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos;

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (SESSENTA) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1 Constituem riscos a serem suportados pelo Contratante:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

3.2.2 Constituem riscos a serem suportados pelo Contratado:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)

3.2.3 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de ...% para a Contratante e ...% para o Contratado:

- a) (...);
- b) (...)
- c) (...)

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados
- 8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade municipal.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 9.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 9.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
 - 9.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
 - 9.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
 - 9.9. Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
 - 9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
 - 9.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
 - 9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
 - 9.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 9.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 9.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
 - 9.16. A garantia de execução é independente da que eventualmente seja prevista no Termo de Referência especificamente para os itens entregues e serviços executados.
 - 9.17. **CLÁUSULA DE RETOMADA**
 - 9.17.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).
 - 9.17.2. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:
 - 9.17.2.1. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
 - 9.17.2.2. Acompanhar a execução do contrato principal.
 - 9.17.2.3. Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

9.17.2.4. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

9.17.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

9.17.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

9.17.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

9.17.5.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

9.17.5.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Aviso de Contratação Direta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma Físico-financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA FLORENCIO PEIXOTO
08.680.752/0001-52
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha C/Loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02	PODER EXECUTIVO						
02 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10	Saúde						
10 122	Administração Geral						
10 122 0009	SAÚDE E CIDADANIA						
10 122 0009 2256 0000	Gestão Técnica e Administrativa do FMS						
152	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.02-001 001 1.500.1002	427.000,00	0,00	427.000,00
Total					427.000,00	0,00	427.000,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			427.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			427.000,00			
TOTAL				427.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA FLORENCIO PEIXOTO
08.680.752/0001-52
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha C/Loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02	PODER EXECUTIVO						
02 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10	Saúde						
10 301	Atenção Básica						
10 301 0009	SAÚDE E CIDADANIA						
10 301 0009 2258 0000	Manutenção dos Serviços de Saude/Atenção Basica						
312	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.035.114-300 313 2.600.3120	0,00	1.924.775,17	1.924.775,17
Total					0,00	1.924.775,17	1.924.775,17
Código de Aplicação							
300	SAÚDE			1.924.775,17			
313	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO ATENÇÃO PRIM			1.924.775,17			
TOTAL				1.924.775,17			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA FLORENCIO PEIXOTO
08.680.752/0001-52
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha C/Loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02	PODER EXECUTIVO						
02 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10	Saúde						
10 301	Atenção Básica						
10 301 0025	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA						
10 301 0025 2263 0000	Programa de Saude da Familia PSF						
178	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.02-001 001 1.500.1002	15.000,00	0,00	15.000,00
179	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.106-300 023 1.600	80.000,00	0,00	80.000,00
Total					95.000,00	0,00	95.000,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			15.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			15.000,00			
300	SAÚDE			80.000,00			
023	ATENÇÃO PRIMÁRIA			80.000,00			
TOTAL				95.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA FLORENCIO PEIXOTO
08.680.752/0001-52
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02	PODER EXECUTIVO						
02 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10	Saúde						
10 301	Atenção Básica						
10 301 0009	SAÚDE E CIDADANIA						
10 301 0009 2258 0000	Manutenção dos Serviços de Saude/Atenção Basica						
159	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.02-001 001 1.500.1002	471.000,00	0,00	471.000,00
160	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.03-300 001 1.600	265.000,00	0,00	265.000,00
161	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.05-300 004 1.621	201.000,00	0,00	201.000,00
162	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.106-300 023 1.600	860.000,00	0,00	860.000,00
163	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.113-300 031 1.600	50.500,00	0,00	50.500,00
164	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.114 -300 313 1.600	100.000,00	0,00	100.000,00
165	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.100.83-820 000 1.706.3110	60.000,00	0,00	60.000,00
Total					2.007.500,00	0,00	2.007.500,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			471.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			471.000,00			
300	SAÚDE			1.476.500,00			
023	ATENÇÃO PRIMÁRIA			860.000,00			
001	CUSTEIO SUS			265.000,00			
031	GESTÃO DO SUS			50.500,00			
313	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO ATENÇÃO PRIM			100.000,00			
004	SUS - ESTADO			201.000,00			
820	EMENDAS PARLAMENTARES			60.000,00			
000	EMENDA PARLAMENTAR - INDIVIDUAL			60.000,00			
12.2.	TOTAL			2.007.500,00			

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Catende para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maraiál, de..... de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de Maraiial
Processo Licitatório n°. 000/2025.
Dispensa n° 000/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **DISPENSA n° 000/2025**, que:

- a) Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b) A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- c) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente aviso de contratação direta.
- e) Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- f) A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais.
- g) DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURA E RETELHAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE I E III, LOCALIZADAS NO CENTRO E NO DISTRITO DE SERTAOZINHO DE BAIXO, MUNICIPIO DE MARAIAL/PE.

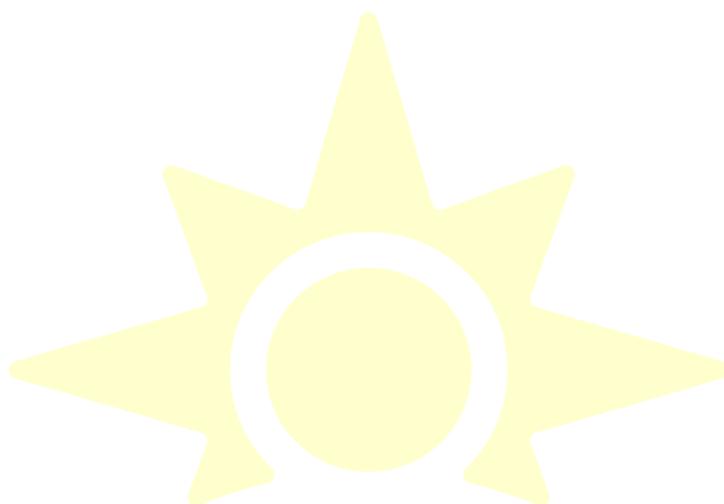


PREFEITURA MUNICIPAL DA MARAIAL/PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

MARAIAL
GOVERNO MUNICIPAL
a caminho do desenvolvimento

FEVEREIRO/2024



MARAIAL

GOVERNO MUNICIPAL
a caminho do desenvolvimento

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Considerações Gerais

A Prefeitura Municipal de Maraiial /PE apresenta o **PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURA E RETELHAMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE I E III, LOCALIZADAS NO CENTRO E NO DISTRITO DE SERTAOZINHO DE BAIXO, MUNICIPIO DE MARAIAL/PE.**

Os prédios encontram-se em condições inadequadas de conservação e manutenção das instalações apresentando infiltrações, pintura antiga e fora dos padrões adotados pelo município, precisando assim de uma manutenção para que possa funcionar e assim melhor atender a população.

Todas as demais soluções propostas no projeto atuarão melhorando consideravelmente a infraestrutura da edificação, influenciando diretamente na qualidade dos serviços prestados pelos profissionais, prestação, conforto e segurança de todos que participam deste ambiente.

A Proposta do Projeto é resgatar as condições de habitabilidade e funcionalidade do prédio. Será previsto a pintura geral do prédio, e retelhamento total dos prédios, dentre outras melhorias compatíveis com as necessidades e a limitação orçamentária.

No projeto estão todos os elementos necessários para a execução dos serviços do objeto em questão, sendo apresentado em volume único, contendo o relatório de projeto, memorial descritivo, especificações, plantas, orçamento e demais peças componentes.

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maraiial, a elaboração e conclusão do processo licitatório e a fiel execução e acompanhamento das obras.

1.2 Componentes do Informe Técnico

O Projeto Básico tem como objetivo reunir um conjunto de dados, com nível de precisão satisfatório, a fim de caracterizar a obra, tomando por base os estudos técnicos preliminares, caracterizando plenamente o objeto e permitindo uma avaliação precisa dos custos.

A obra será realizada sob Administração Indireta, ou seja, através de uma empresa contratada por licitação a ser realizada pela Prefeitura de Maraial, com controle e fiscalização do Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

O presente projeto básico fora elaborado sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil MARCELO ADRIANO DE BARROS, CREA PE nº 182093801-8, mediante contrato firmado entre a empresa LYRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 50.461.320/0001-17, contratada para elaboração de projetos para a Prefeitura Municipal de Maraial/PE.

O Projeto Básico de Engenharia está sendo apresentado em volume único e contém:

- Plantas Baixas e Detalhes Gerais;
- Planilha Orçamentária;
- Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial Descritivo;
- Especificações Técnicas;
- Relatório Fotográfico;
- Anexos;

MAPA DE SITUAÇÃO



Localização de Maraial no Estado de Pernambuco. Fonte: wikipedia.

Coordenadas: 8° 48' 10" S 35° 49' 44" O

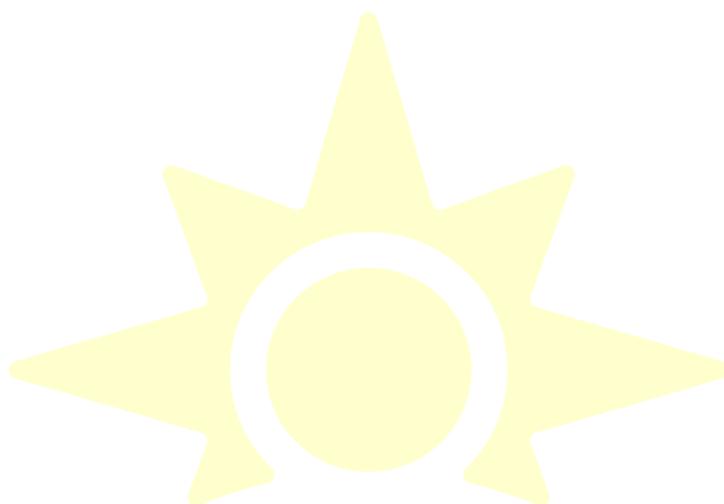
País: Brasil



Unidade Federativa: Pernambuco

Municípios Limítrofes: Jaqueira, Catende, Xexeu, Palmares, São Benedito do Sul e Colônia Leopoldina.

Distância até a capital: 151 km



MARAIAL
GOVERNO MUNICIPAL
a caminho do desenvolvimento

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1- RESUMO DA OBRA

2.1.1- EMPREENDIMENTO:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURA E RETELHAMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE I E III, LOCALIZADAS NO CENTRO E NO DISTRITO DE SERTAOZINHO DE BAIXO, MUNICIPIO DE MARAIAL/PE.

- LOCALIZAÇÃO:

UBS I - LOCALIZADA NA RUA DR JOSE HIGINO, CENTRO; UBS III - LOCALIZADA NO DISTRITO DE SERTAOZINHO DE BAIXO.

2.1.2 - EMPREENDEDOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL/PE.

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR DE CUSTEIOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

- CUSTO ESTIMADO DO INVESTIMENTO: R\$ 124.858,40 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

2.1.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

60 (SESSENTA) DIAS

2.1.4 - TABELAS DE CUSTO ADOTADAS:

SINAPI - 12/2024 - Pernambuco; (Desonerada)

2.1.5 - BDI ADOTADO:

26,52%

2.2 Considerações gerais

O estudo de necessidades foi realizado tomando-se como base a limitação financeira, os problemas físicos identificados na vistoria in loco, o testemunho dos funcionários que irão trabalhar na edificação e as necessidades das adequações mínimas para funcionamento dos serviços disponibilizados pela secretaria.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas nos diversos projetos, assim como as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer metodologias construtivas, critérios de medição e normas relacionadas aos serviços previstos para a execução da obra, assegurando um padrão de qualidade satisfatório.

2.3 ESTUDO DO PROJETO INFRAESTRUTURA PREDIAL

A edificação existente está inserida no Distrito de Sertãozinho de Cima, localizado a aproximadamente 20 km da zona urbana do município de Maraial, possui piso em revestimento cerâmico ultrapassado na sua área interna e piso cimentício na sua área externa, a pintura do prédio percebe-se que é de muito tempo atrás, necessitando assim de reparos, a edificação possui salas de pequenas dimensões, e poucos ambientes, sendo improvável a funcionalidade de um posto de saúde, necessitando assim da construção de paredes, seja com alvenaria de vedação e drywall.

LEVANTAMENTO CADASTRAL

Foi realizado um levantamento cadastral do prédio existente e seu entorno com auxílio de trena de fibra de vidro, trena a laser e trena metálica, com base no qual se elaborou uma planta em CAD, ou seja, o “as built” da edificação, a qual foi tratada e utilizada para o desenvolvimento dos projetos e levantamento dos quantitativos dos serviços a serem executados.

ÁGUA POTÁVEL

O prédio é abastecido por água da COMPESA, sendo a água armazenada em 01 (uma) caixas d’água de 500 litros, que se encontra com defeito e rachaduras.

COLETA DE LIXO

O prédio é servido por sistema público de coleta de lixo, realizada pela Prefeitura Municipal.

ESTUDO GEOTÉCNICO

O método construtivo tipicamente usado na região e edificações vizinhas trata-se de estruturas em concreto armado através de sapatas (fundação superficial), vigas baldrames, pilares, vigas e lajes e/ou cobertas em estruturas de madeira.

Devido ao conhecimento prévio do subsolo da região de implantação da obra, que é tipicamente constituído de material silte-arenoso e/ou argilo-arenoso de medianamente compacto a altamente compacto, não houve necessidade de realização de estudos de sondagem geotécnica à percussão, sendo suficiente a análise tátil-visual. Em se tratando de uma obra de simples reforma, não havendo intervenções estruturais significativas, tal estudo mostra-se suficiente para o desenvolvimento das soluções do projeto.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO PROJETO

O prédio contemplado pelo projeto de reforma necessita de vários reparos dos mais diversos graus de criticidade.

Problemas nas paredes do prédio, como buracos nas paredes, além de diversas infiltrações, e da necessidade de adequação para que seja funcionada um posto de saúde, vide exemplo a falta de espaço suficiente para utilização de consultórios e farmácia.

Conforme os fatos citados acima firmo a necessidade de elaboração deste projeto que visa resgatar as condições de habitabilidade, segurança e conforto da edificação podendo assim a Secretaria de Saúde junto a Prefeitura Municipal, prestar um serviço de qualidade aos munícipes da localidade.

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As seguintes especificações constituem, juntamente com os projetos básicos, elementos fundamentais para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Maraiial, na execução dos serviços do objeto.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas nos diversos projetos, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir através de fabricantes e marcas os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados segundo este Caderno de Especificações, bem como dos cadernos técnicos do SINAPI que foi o Sistema de custos adotado no projeto, e outras publicações aplicáveis.

Será sempre suposto que este documento é de total conhecimento da empresa encarregada da construção.

Disposições Preliminares

Caberá ao CONSTRUTOR todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização. A obra de reforma será executada de acordo com os projetos e especificações fornecidos.

No caso de divergências entre os projetos e as especificações, serão adotados os seguintes critérios:

Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto no projeto.

Em caso de discrepância entre o disposto no projeto e nas especificações, prevalecerão estas últimas.

Quando a omissão for do projeto prevalecerá o disposto nas especificações.

Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores do projeto. Os serviços omitidos nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, e/ou nos projetos somente serão considerados extraordinários, quando autorizados por escrito.

A inobservância das presentes ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e dos projetos, implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo ao Construtor refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista na obra um Livro de Ocorrência com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina aos relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA.

O uso de material similar, somente será permitido quando inexistir comprovadamente o material ou marca previstos nas especificações. Neste caso os materiais devem ser apresentados com antecedência a FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências.

Os Projeto Básico, Especificações Técnicas e Orçamento Quantitativo foram elaborados sob responsabilidade direta da Oliveira Lins Engenharia e Projetos, a serviço da Prefeitura Municipal de Maraiial/PE.

A CONTRATADA, ao aceitar os projetos, assumirá única e irrecusável responsabilidade pela execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecuibilidade parcial ou total. Nesta hipótese deverão apresentar a FISCALIZAÇÃO as modificações necessárias, as quais serão examinadas pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, antes de sua execução.

3.1 PLANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DA OBRA

3.1.1 PLANEJAMENTO

Trata-se de um conjunto de obras, com nível de complexidade inerente a esses tipo de edificações, portanto, a CONTRATADA deve apresentar, antes do início dos serviços, um planejamento para execução da obra, caracterizando as particularidades de modo que a referida obra possa transcorrer dentro de um padrão adequado de qualidade como também obedecendo ao cronograma aprovado para execução dos serviços. A instalação da contratada na obra será por conta da contratada.

3.1.2 INSTALAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA, se julgar necessário, fará em local apropriado um depósito para abrigar ferramentas e materiais necessários ao bom andamento dos serviços, bem como escritório com instalações sanitárias para atender ao quadro de pessoal técnico e fiscalização, além de instalações sanitárias e de energia elétrica para atender ao quadro de pessoal alocado na obra. Estas instalações deverão obedecer às Normas do Ministério do Trabalho (Portaria n 3.214 do MT) e a NR 18 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A CONTRATADA se obriga a manter no escritório da obra, além do Livro de Ocorrência um conjunto de plantas de todos os projetos, orçamento e especificações técnicas, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

3.1.3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ORÇADOS

A seguir serão apresentadas as especificações técnicas para todos os serviços contantes na planilha orçamentária referencial.

DEMOLIÇÕES

Considera-se “DEMOLIÇÃO” o ato de desfazer qualquer serviço existente, cujos materiais empregados não tenham condições de reaproveitamento, resultando daí entulho, de obra, que poderá ser removido ou não, logo após a

demolição, para os locais que a fiscalização autorizar.

Os serviços de “Demolição” são complementados pela “Remoção” que consiste no transporte do material até local de armazenamento na obra ou local de carga em veículo apropriado, para transporte para fora da obra.

Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, dentre outros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.

A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

Critério de medição: Tanto as demolições ou retiradas de serviços, bem como as remoções, serão medidas de acordo com as unidades constantes em Planilha Orçamentária.

Normas e práticas complementares:

A execução de serviços de Demolição deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e INMETRO: NBR 5682 - Contratação, Execução e Supervisão de Demolições – Procedimento NB-18 - Obras de construção,

demolição e reparos

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.
- CEHOP - ES 00045.

PINTURA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

01 - Condições Gerais

01.01 - As pinturas serão executadas com acabamento impecável de acordo com o tipo e cor indicados no projeto ou nos casos omissos, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO.

01.02 - As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

01.03 - As superfícies a serem pintadas serão examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início dos serviços.

01.04 - A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

01.05 - As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

01.06 - Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

01.07 - Igual cuidado haverá entre as demãos de tinta e de massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa, salvo especificação em contrário.

01.08 - Os trabalhos de pintura em locais imperfeitamente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

01.09 - As tintas, massas, vernizes e os solventes a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, nas cores e embalagens originais de fábrica. As tintas e vernizes deverão ter pigmentação uniforme e serem isentas de borras e quaisquer outras impurezas, devendo obedecer às especificações da EB-29 a 39 da ABNT.

01.10 - As tintas serão preparadas em ambiente fechado e sob as vistas da FISCALIZAÇÃO. No caso de uso de tintas e vernizes já preparados, serão observadas rigorosamente as instruções do fabricante, no que concerne à aplicação, tipo e quantidade de solvente sendo absolutamente vedada a adição de qualquer produto estranho às

especificações do fabricante.

01.11 - O 'primer' e as massas destinadas ao tratamento ou acabamento das superfícies a serem pintadas, deverão ser os indicados pelo fabricante das tintas ou vernizes, que serão utilizados.

01.12 - O protetor a base de silicone a ser usado sobre a pintura de PVA ou peças de concreto aparente externas, deverá ser quimicamente compatível e ter aderência perfeita, à pintura ou superfícies onde será aplicado. Esse protetor deverá ser incolor de modo a manter as tonalidades originais da superfície pintada.

01.13 - Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias, até que se obtenha a coloração uniforme desejada, partindo de tons mais claros para os mais escuros.

01.14 - A pintura de paredes poderá ser aplicada com brochas ou rolos, devendo ser feita verticalmente, da parte superior para a inferior, sendo uniformemente distribuída em toda a superfície a ser pintada.

01.15 - A pintura a óleo ou verniz poderá ser aplicada a pincel ou pistola, devendo ser distribuída uniformemente em toda a superfície a pintar.

01.16 - A massa aplicada para fixação dos vidros deverá ser pintada a duas demãos com tinta de cor utilizada nas respectivas esquadrias.

01.17 - Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como tijolos aparentes, lambris que serão lustrados, ferragens aparelhos de iluminação, etc. Quando aconselhável, deverão protegidos com papel, fita celulose ou materiais equivalentes, principalmente no caso de pintura a pistola

Os respingos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos com solvente adequado enquanto a tinta estiver fresca.

01.18 - A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores será, oportunamente, determinada em desenhos, ou pessoalmente, pela FISCALIZAÇÃO.

TINTA ACRÍLICA

As paredes a serem pintadas deverão ser previamente lixadas ou escovadas. Após a preparação da superfície. Sobre a superfície preparada (reboco novo), se fará a aplicação de selador, devendo o mesmo ser diluído na proporção de 50%.

PINTURA A OLEO/ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

As peças deverão ser tratadas de preferência antes da aplicação das mesmas na obra.

Depois da demão de anti-óxido, se aplicará massa nas falhas de soldas e ligações. Após este trabalho se fará a aplicação de outra demão de anti-óxido. Sobre esta demão seca, será aplicado três demãos de tinta de acabamento.

Normas Técnicas:

NBR15382 07 2006 - Tintas para construção civil NBR13245 2 1995 - Execução de pinturas em edificações não industriais.

4.3 ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue pela CONTRATADA completamente limpa, com os pisos lavados, sem manchas de óleo, ferrugem ou crostas de argamassa. O terreno da obra também deverá ser entregue limpo, sem entulhos, restos de tábuas, etc.

As ferragens das esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento, reguladas e lubrificadas. As instalações serão entregues em condições de uso imediato, devendo para isto, estarem ligadas as respectivas redes.

4.4 CASOS OMISSOS

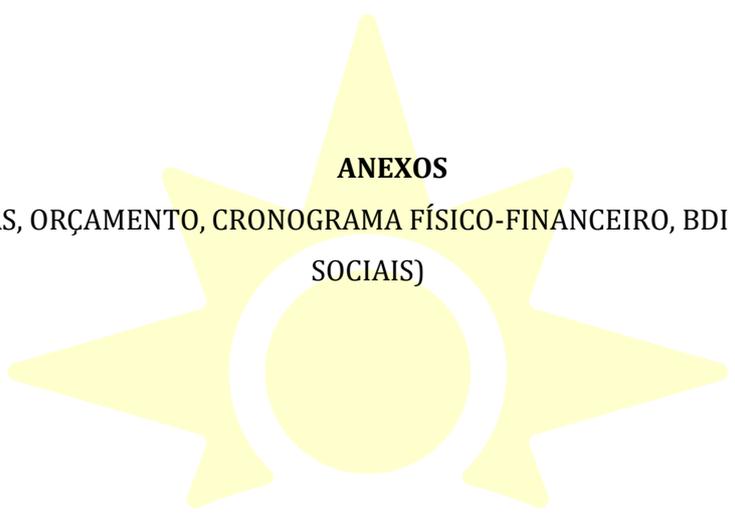
Os casos omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais serão resolvidos pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Maraiial.

Maraiial/PE, 04 de FEVEREIRO de 2025.

Atenciosamente,

MARAIAL
GOVERNO MUNICIPAL
a caminho do desenvolvimento

MARCELO ADRIANO DE BARROS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PE Nº 182093801-8



ANEXOS

(PLANTAS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI E ENCARGOS
SOCIAIS)

MARAIAL
GOVERNO MUNICIPAL
a caminho do desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURA E RETELHAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE I E III, LOCALIZADAS NO CENTRO E NO DISTRITO DE SERTAOZINHO DE BAIXO, MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

LOCAL: UBS I - LOCALIZADA NA RUA DR JOSE HIGINO, CENTRO; UBS III - LOCALIZADA NO DISTRITO DE SERTAOZINHO DE BAIXO.

CIDADE: MARAIAL - PE

RESUMO COMPARATIVO

ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO VERSUS ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO

	VALOR TOTAL DO PROJETO	BDI REFERENCIAL ADOTADO (dentro da faixa referencial do Acórdão 2622/2013, com tributos locais)	ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS (padrão SINAPI Pernambuco)
ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO	R\$ 124.858,40	26,52% (com CPRB)	84,94% (hora), 46,58% (mês)
ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO	R\$ 125.019,59	20,42% (sem CPRB)	114,55% (hora), 70,11% (mês)

CONCLUSÃO:

A OPÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO É A DO ORÇAMENTO:

COM DESONERAÇÃO

MARAIAL/PE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

MARCELO ADRIANO DE BARROS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PE 182093801-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURA E RETELHAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE I E III, LOCALIZADAS NO CENTRO E NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO DE BAIXO, MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

SINAPI - 12/2024 - PERNAMBUCO; (DESONERADA)

LOCAL: UBS I - LOCALIZADA NA RUA DR JOSE HIGINO, CENTRO; UBS III - LOCALIZADA NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO DE BAIXO.

CIDADE: MARAIAL - PE

BDI 26,52%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA)

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			UBS I - LOCALIZADA NA RUA DR JOSE HIGINO					R\$ 93.016,91
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.245,84
1.1.1	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	318,55	R\$ 6,68	R\$ 8,45	R\$ 2.691,74
1.1.2	104791	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	231,61	R\$ 5,31	R\$ 6,71	R\$ 1.554,10
1.2			REVESTIMENTOS					R\$ 13.400,95
1.2.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	231,61	R\$ 7,44	R\$ 9,41	R\$ 2.179,45
1.2.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	231,61	R\$ 38,30	R\$ 48,45	R\$ 11.221,50
1.3			COBERTURA					R\$ 43.898,30
1.3.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	318,55	R\$ 81,07	R\$ 102,56	R\$ 32.670,48
1.3.2	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	222,98	R\$ 17,73	R\$ 22,43	R\$ 5.001,44
1.3.3	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	95,57	R\$ 51,50	R\$ 65,15	R\$ 6.226,38
1.4			PINTURA					R\$ 31.471,82
1.4.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	1158,07	R\$ 3,82	R\$ 4,83	R\$ 5.593,47
1.4.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	1158,07	R\$ 12,51	R\$ 15,82	R\$ 18.320,66
1.4.3	102217	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	76,00	R\$ 16,84	R\$ 21,30	R\$ 1.618,80
1.4.4	100720	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	27,72	R\$ 10,86	R\$ 13,74	R\$ 380,87
1.4.5	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m ²	27,72	R\$ 26,60	R\$ 33,65	R\$ 932,77
1.4.6	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m ²	231,61	R\$ 15,79	R\$ 19,97	R\$ 4.625,25
2			UBS III - LOCALIZADA NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO DE BAIXO					R\$ 31.841,49
2.1			COBERTURA					R\$ 7.145,07
2.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	318,55	R\$ 17,73	R\$ 22,43	R\$ 7.145,07
2.2			PINTURA					R\$ 24.696,42
2.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	979,24	R\$ 3,82	R\$ 4,83	R\$ 4.729,72
2.2.2	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	979,24	R\$ 16,12	R\$ 20,39	R\$ 19.966,70
TOTAL GERAL							R\$ 124.858,40	

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 124.858,40 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). PREÇOS BASEADOS NA TABELA - SINAPI - 12/2024 - Pernambuco; (Desonerada) - COM BDI DE 26,52%

MARAIAL/PE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

MARCELO ADRIANO DE BARROS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PE 182093801-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURA E RETELHAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE I E III, LOCALIZADAS NO CENTRO E NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO DE BAIXO, MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

SINAPI - 12/2024 - PERNAMBUCO; (DESONERADA)

LOCAL: UBS I - LOCALIZADA NA RUA DR JOSE HIGINO, CENTRO; UBS III - LOCALIZADA NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO DE BAIXO.

CIDADE: MARAIAL - PE

BDI 26,52%

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de praças urbanas, rodovias, ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação
Administração Central	AC	3,50%	-
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-
Risco	R	0,97%	-
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-
Lucro	L	6,16%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK
BDI COM desoneração	BDI DES	26,52%	OK

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{DES} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)^*[1+L]}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

MARAIAL/PE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

MARCELO ADRIANO DE BARROS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PE 182093801-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURA E RETELHAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE I E III, LOCALIZADAS NO CENTRO E NO DISTRITO DE SERTAOZINHO DE BAIXO, MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

SINAPI - 12/2024 - PERNAMBUCO; (NÃO DESONERADA)

LOCAL: UBS I - LOCALIZADA NA RUA DR JOSE HIGINO, CENTRO; UBS III - LOCALIZADA NO DISTRITO DE SERTAOZINHO DE BAIXO.

CIDADE: MARAIAL - PE

BDI 20,42%

PLANILHA ORÇAMENTARIA (ESTIMATIVA)

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			UBS I - LOCALIZADA NA RUA DR JOSE HIGINO					R\$ 93.194,14
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.537,14
1.1.1	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	318,55	R\$ 7,50	R\$ 9,03	R\$ 2.876,50
1.1.2	104791	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	231,61	R\$ 5,96	R\$ 7,17	R\$ 1.660,64
1.2			REVESTIMENTOS					R\$ 13.708,98
1.2.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	231,61	R\$ 8,18	R\$ 9,85	R\$ 2.281,35
1.2.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	231,61	R\$ 40,98	R\$ 49,34	R\$ 11.427,63
1.3			COBERTURA					R\$ 43.191,11
1.3.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	318,55	R\$ 83,44	R\$ 100,47	R\$ 32.004,71
1.3.2	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m²	222,98	R\$ 18,95	R\$ 22,81	R\$ 5.086,17
1.3.3	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	95,57	R\$ 53,01	R\$ 63,83	R\$ 6.100,23
1.4			PINTURA					R\$ 31.756,91
1.4.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1158,07	R\$ 4,07	R\$ 4,90	R\$ 5.674,54
1.4.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1158,07	R\$ 13,11	R\$ 15,78	R\$ 18.274,34
1.4.3	102217	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	76,00	R\$ 17,96	R\$ 21,62	R\$ 1.643,12
1.4.4	100720	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	27,72	R\$ 11,50	R\$ 13,84	R\$ 383,64
1.4.5	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	27,72	R\$ 29,29	R\$ 35,27	R\$ 977,68
1.4.6	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m²	231,61	R\$ 17,23	R\$ 20,74	R\$ 4.803,59
2			UBS III - LOCALIZADA NO DISTRITO DE SERTAOZINHO DE BAIXO					R\$ 31.825,45
2.1			COBERTURA					R\$ 7.266,12
2.1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m²	318,55	R\$ 18,95	R\$ 22,81	R\$ 7.266,12
2.2			PINTURA					R\$ 24.559,33
2.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	979,24	R\$ 4,07	R\$ 4,90	R\$ 4.998,27
2.2.2	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	979,24	R\$ 16,76	R\$ 20,18	R\$ 19.761,06
TOTAL GERAL							R\$ 125.019,59	

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 125.019,59 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). PREÇOS BASEADOS NA TABELA - SINAPI - 12/2024 - Pernambuco; (Não Desonerada) - COM BDI DE 20,42%

MARAIAL/PE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

MARCELO ADRIANO DE BARROS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PE 182093801-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURA E RETELHAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE I E III, LOCALIZADAS NO CENTRO E NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO DE BAIXO, MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

LOCAL: UBS I - LOCALIZADA NA RUA DR JOSE HIGINO, CENTRO; UBS III - LOCALIZADA NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO DE BAIXO.

CIDADE: MARAIAL - PE

SINAPI - 12/2024 - PERNAMBUCO; (NÃO DESONERADA)

BDI 20,42%

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de praças urbanas, rodovias, ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação
Administração Central	AC	3,50%	-
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-
Risco	R	0,97%	-
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-
Lucro	L	6,16%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK
BDI COM desoneração	BDI DES	20,42%	OK

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

MARAIAL/PE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

MARCELO ADRIANO DE BARROS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PE 182093801-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURA E RETELHAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE I E III, LOCALIZADAS NO CENTRO E NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO DE BAIXO, MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

LOCAL: UBS I - LOCALIZADA NA RUA DR JOSE HIGINO, CENTRO; UBS III - LOCALIZADA NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO DE BAIXO.

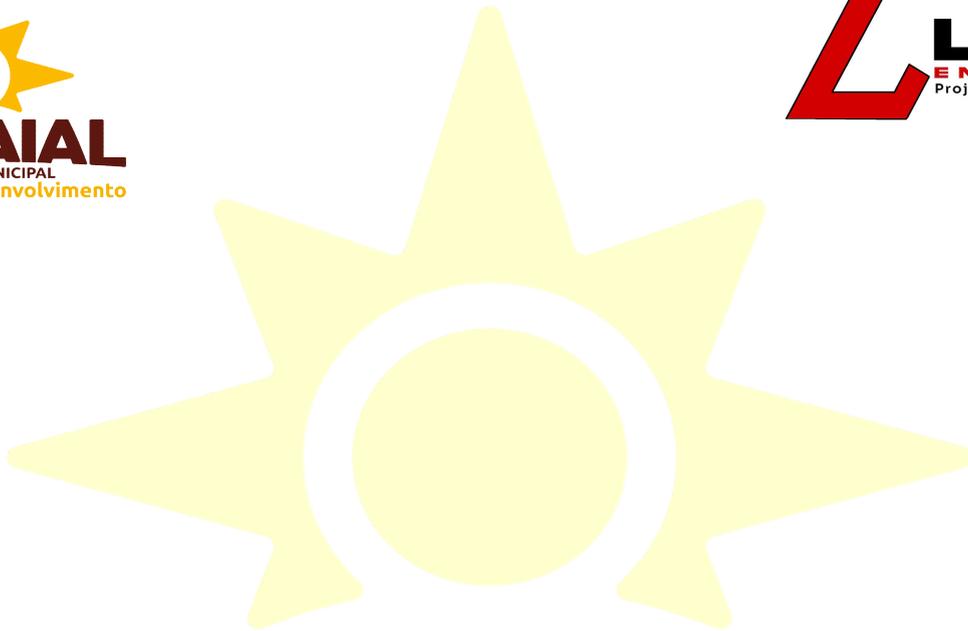
CIDADE: MARAIAL - PE

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF I (ANTIGO SESP)			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	318,55	= (9,7*26,79) + (9,7*6,05)
1.1.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	231,61	(((26,8*8)*3,15) + ((9,7*8)*3,15) + ((3,75*12)*3,15) + ((3,1*5)*3,15) + ((4,35*7)*3,15) + ((9,7*4)*1,5) + ((6,05*4)*1,5) - ((3,6*2,1*2*2) + (0,8*2,1*17*2) + (2,4*2,1*1*2) + (1,2*2,1*2*2) + (34*0,8*1,1) + (2*0,6*0,8) + (9*0,8*0,6))))*20%
1.2	REVESTIMENTOS			
1.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	231,61	(((26,8*8)*3,15) + ((9,7*8)*3,15) + ((3,75*12)*3,15) + ((3,1*5)*3,15) + ((4,35*7)*3,15) + ((9,7*4)*1,5) + ((6,05*4)*1,5) - ((3,6*2,1*2*2) + (0,8*2,1*17*2) + (2,4*2,1*1*2) + (1,2*2,1*2*2) + (34*0,8*1,1) + (2*0,6*0,8) + (9*0,8*0,6))))*20%
1.2.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	231,61	(((26,8*8)*3,15) + ((9,7*8)*3,15) + ((3,75*12)*3,15) + ((3,1*5)*3,15) + ((4,35*7)*3,15) + ((9,7*4)*1,5) + ((6,05*4)*1,5) - ((3,6*2,1*2*2) + (0,8*2,1*17*2) + (2,4*2,1*1*2) + (1,2*2,1*2*2) + (34*0,8*1,1) + (2*0,6*0,8) + (9*0,8*0,6))))*20%
1.3	COBERTURA			
1.3.1	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m ²	318,55	= (9,7*26,79) + (9,7*6,05)
1.3.2	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m ²	318,55	= (9,7*26,79) + (9,7*6,05)
1.4	PINTURA			
1.4.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	1158,07	(((26,8*8)*3,15) + ((9,7*8)*3,15) + ((3,75*12)*3,15) + ((3,1*5)*3,15) + ((4,35*7)*3,15) + ((9,7*4)*1,5) + ((6,05*4)*1,5) - ((3,6*2,1*2*2) + (0,8*2,1*17*2) + (2,4*2,1*1*2) + (1,2*2,1*2*2) + (34*0,8*1,1) + (2*0,6*0,8) + (9*0,8*0,6))))
1.4.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	1158,07	(((26,8*8)*3,15) + ((9,7*8)*3,15) + ((3,75*12)*3,15) + ((3,1*5)*3,15) + ((4,35*7)*3,15) + ((9,7*4)*1,5) + ((6,05*4)*1,5) - ((3,6*2,1*2*2) + (0,8*2,1*17*2) + (2,4*2,1*1*2) + (1,2*2,1*2*2) + (34*0,8*1,1) + (2*0,6*0,8) + (9*0,8*0,6))))
1.4.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	76,00	= (0,80*2,10*23) + (0,80*2,10*34) + (0,80*0,60*14) + (0,60*0,60*2)
1.4.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	27,72	= (3,60*2,10*2) + (3,00*2,10*2)
1.4.5	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m ²	27,72	= (3,60*2,10*2) + (3,00*2,10*2)
1.4.6	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m ²	231,61	(((26,8*8)*3,15) + ((9,7*8)*3,15) + ((3,75*12)*3,15) + ((3,1*5)*3,15) + ((4,35*7)*3,15) + ((9,7*4)*1,5) + ((6,05*4)*1,5) - ((3,6*2,1*2*2) + (0,8*2,1*17*2) + (2,4*2,1*1*2) + (1,2*2,1*2*2) + (34*0,8*1,1) + (2*0,6*0,8) + (9*0,8*0,6))))*20%
2	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SERTÃOZINHO DE BAIXO			
2.1	COBERTURA			
2.1.1	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m ²	283,95	= (25,72*11,04)
2.2	PINTURA			
2.2.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	979,24	(((25,72*8) + (2,97*22) + (2,75*3) + (4,87*11) + (13,36*3) + (3,45)*2,8) - ((0,8*2,1*24) + (0,9*2,1*1) + (1,6*2,1*1) + (0,5*0,5*5) + (1*1*28)))
2.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	979,24	(((25,72*8) + (2,97*22) + (2,75*3) + (4,87*11) + (13,36*3) + (3,45)*2,8) - ((0,8*2,1*24) + (0,9*2,1*1) + (1,6*2,1*1) + (0,5*0,5*5) + (1*1*28)))

MARAIAL/PE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

MARCELO ADRIANO DE BARROS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PE 182093801-8



MARAIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURA E RETELHAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE I E III, LOCALIZADAS NO CENTRO E NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO DE BAIXO, MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

SINAPI - 12/2024 - PERNAMBUCO; (DESONERADA)

LOCAL: UBS I - LOCALIZADA NA RUA DR JOSE HIGINO, CENTRO; UBS III - LOCALIZADA NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO DE BAIXO.

CIDADE: MARAIAL - PE

BDI 26,52%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	TOTAL (R\$)	INCIDÊNCIA(%)	Cronograma Físico-Financeiro (R\$)		
				1º MÊS	2º MÊS	ACUMULADO (R\$)
1	UBS I - LOCALIZADA NA RUA DR JOSE HIGINO	R\$ 93.016,91	74,50%	R\$ 46.508,46	R\$ 46.508,46	R\$ 93.016,91
				50,00%	50,00%	
2	UBS III - LOCALIZADA NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO DE BAIXO	R\$ 31.841,49	25,50%	R\$ 15.920,75	R\$ 15.920,75	R\$ 31.841,49
				50,00%	50,00%	
TOTAL GERAL		R\$ 124.858,40	100,00%	R\$ 62.429,20	R\$ 62.429,20	R\$ 124.858,40
FINANCEIRO ACUMULADO (R\$)				R\$ 62.429,20	R\$ 124.858,40	
FÍSICO ACUMULADO (%)				50,00%	100,00%	

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 124.858,40 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PREÇOS BASEADOS NA TABELA - SINAPI - 12/2024 - Pernambuco; (Desonerada) - COM BDI DE 26,52%

MARAIAL/PE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

MARCELO ADRIANO DE BARROS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PE 182093801-8